

ADMINISTRAÇÃO

AUDITORIA OPERACIONAL – SUSCETIBILIDADE À FRAUDE E CORRUPÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES PÚBLICAS DO MATO GROSSO DO SUL

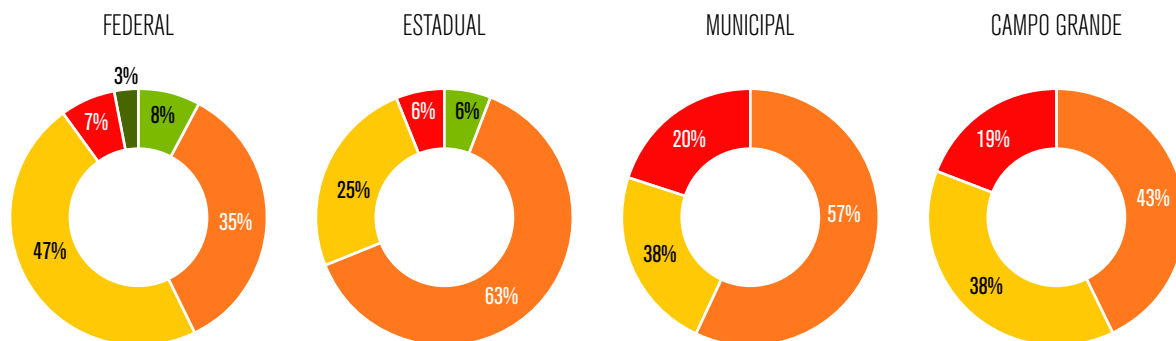
A adoção de boas práticas de combate à fraude e corrupção e de critérios transparentes para nomeação dos líderes das organizações públicas poderá diminuir a ocorrência de casos de fraude e corrupção do estado para os mesmos níveis de países desenvolvidos.

O QUE O TCU ENCONTROU

Como resultado do esforço de avaliação conjunto da Sec/MS, da CGU/MS, do TCE/MS, da CGE/MS e da CGM/Campo Grande, constatou-se que somente 25 das 282 organizações públicas federais, estaduais e municipais do Mato Grosso do Sul avaliadas possuem

suscetibilidade à fraude e corrupção aceitável. Além disso, 205 dessas organizações possuem suscetibilidade alta ou muito alta a esse tipo de ilícito. A maior parte das organizações públicas no estado possui grande propensão ao surgimento de novos casos de fraude e corrupção, com baixa capacidade para identificar casos que estejam ocorrendo, investigar os casos de que tenham conhecimento, corrigi-los, responsabilizar por eles e aprimorar e/ou atualizar seus controles internos periodicamente, uma vez que possuem baixos níveis de aderência às boas práticas de combate à fraude e corrupção, conforme demonstra a figura a seguir:

NÍVEIS DE ADERÊNCIA ÀS BOAS PRÁTICAS DE COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO



O resultado dessa situação é que foram identificados mais de 3 mil casos de ilícitos éticos, administrativos e criminais investigados pelos órgãos de controle nas três esferas de governo entre os anos de 2015 e 2017. Além disso, dos 1.572 gestores de primeiro e segundo escalões nomeados na Administração Pública sul mato-grossense, 815 não possuem em seu histórico funcional experiência ou formação técnica ou gerencial compatível com a natureza do negócio e/ou cargo e 47 têm em seu histórico algum delito funcional ou criminal. A causa para esse quadro é

que só 23% das organizações possuem nível aprimorado/avançado de práticas de gestão de pessoal contra fraude e corrupção e apenas 11 gestores participaram de processo seletivo específico para o cargo.

QUAIS OS BENEFÍCIOS ESPERADOS

A implementação das medidas propostas pode ser determinante para a diminuição dos casos de fraude e corrupção em todas as esferas do poder público do

estado para um nível compatível com o de países desenvolvidos. Espera-se, ainda, que o trabalho viabilize a formulação de uma estratégia de acompanhamento conjunto dos órgãos de controle do estado e da sociedade sobre a evolução da implementação de boas práticas de combate à fraude e corrupção e a adoção de medidas que melhorem o perfil dos gestores, com a consequente melhoria dos sistemas de proteção das organizações públicas contra a ocorrência desse tipo de ilícito.

EM RESUMO

Por que a auditoria foi realizada

Nos últimos anos, têm ocorrido diversos casos de corrupção de agentes públicos no País, e, no Mato Grosso do Sul e em seus municípios, não tem sido diferente. Quando as organizações públicas com alto poder de compra ou de regulação, nas três esferas de governo, não adotam suficientemente boas práticas de combate à fraude e corrupção e não possuem líderes preparados e honestos, é esperado que esses casos ocorram de maneira recorrente, como vêm ocorrendo. Diante disso, a Secretaria do Tribunal de Contas da União (TCU) no estado do Mato Grosso do Sul (Sec/MS), a Controladoria Regional da União no Estado do Mato Grosso do Sul (CGU/MS), o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul

(TCE/MS), a Controladoria-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul (CGE/MS) e a Controladoria-Geral de Fiscalização e Transparência, em Campo Grande, (CGM/Campo Grande) fizeram parceria inédita para avaliar se as organizações públicas do estado possuem estrutura de combate à fraude e corrupção compatíveis com seu poder de compra/regulação, com o objetivo de propor medidas estruturantes que diminuam a ocorrência desses casos, que dificultam o progresso social, causam prejuízo financeiro e abalam a credibilidade das instituições.

Quais as principais propostas

As instituições envolvidas no trabalho propõem, dentro de suas competências, a implementação de boas práticas para prevenção, detecção, investigação, correção e monitoramento das situações de fraude e corrupção nas três esferas de governo e nos três Poderes do estado do MS, de maneira proporcional ao poder de compra e/ou regulação dessas instituições, conforme diagnóstico individual a ser enviado a cada organização avaliada, além da adoção de critérios de seleção de líderes das instituições públicas, dando ciência à rede de controle do MS, para que possa auxiliar no acompanhamento da evolução da adoção dessas medidas estruturantes no decorrer dos próximos exercícios.

DADOS DA DELIBERAÇÃO

Acórdão: 958/2019 - Plenário
Data da sessão: 30/04/2019
Relator: Min. Augusto Nardes
TC: 020.829/2017-5
Unidade Técnica Responsável: SEC/MS